



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 675/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
SOCIAL - REURB-S, NO NÚCLEO URBANO DO
BAIRRO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e **CONSIDERANDO**:

- I) os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II) a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Lei Municipal nº 764/2014, que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
- III) as recomendações emanadas pelos órgãos de controle interno e externo, além do Ministério Público e do Poder Judiciário no sentido de promover a regularização fundiária em todo o território da municipalidade;
- IV) o pedido e as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano - SEMDEU, por meio do processo administrativo nº 3225/2023, noticiando que o Município de Sooretama vem promovendo a regularização fundiária em seu território por meio da REURB;
- V) a informação advinda da SEMDEU de que o Alegre é um dos Bairros mais antigos do Município e que ainda não foi contemplado com a regularização fundiária;
- VI) que a vigente normatização classifica o Bairro Alegre na modalidade REURB de Interesse Social – REURB-S; e
- VII) a necessidade de regularização fundiária do Bairro Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETA

- Art. 1º.** Nos termos do inciso V, art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado no Bairro Alegre, neste Município de Sooretama/ES.
- Art. 2º.** Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados, a partir da publicação do presente decreto para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.
- Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano - SEMDEU, desde já, fica autorizada a adotar as medidas necessárias a garantir os plenos efeitos deste decreto.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes deste decreto, caso venha a existir, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 29 de maio de 2023


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração